**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0110/2025**

**TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB ALFREDO GOMES, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA RTM CONSTRUÇÕES LTDA (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0220/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0076/2025 PMC).**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schimidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. Dilcéia Neris da Cruz Spuldaro, matrícula nº 200062101, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: RTM CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.486.589/0001-18, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, s/n, Bairro Centro, no município de Irani – SC, CEP: 89.680-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. Talisson Rezende de Morais, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 30 de dezembro de 2025.

**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
**CONSIDERANDO** a planilha orçamentária apresentada pela AMMOC – Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense;
**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico (em anexo);
**CONSIDERANDO** o previsto no art. 124, I, "b" e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**CONSIDERANDO** que durante a execução da reforma da edificação na cozinha e no refeitório, onde inicialmente, na fase de projetos, tinha-se optado por remover as cerâmicas de piso e paredes para aplicação de piso e pintura sobre as paredes, ao fazer a demolição de paredes e remoção das peças cerâmicas foi verificado que seria necessário um nivelamento de todo piso para então fazer a nova pavimentação;
**CONSIDERANDO** a adição de serviços relacionados a contrapiso, em relação as paredes ao remover as cerâmicas existentes também houve danificação do substrato das paredes assim foi optado pelo cobrimento das paredes também com cerâmica, o que não estava previsto;
**CONSIDERANDO** que foi optado por entregar a cozinha já com bancadas tendo em vista que as atividades escolares estão em andamento e a cozinha precisa estar e pleno funcionamento o mais breve possível;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adição de itens que não foram previstos no projeto inicial (conforma planilha);
**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico (em anexo);
**CONSIDERANDO** que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Aditivar o valor de **R$ 17.527,69** (dezessete mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), que corresponde a 5,16% (cinco vírgula dezesseis por cento) do valor originalmente contratado;

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa | Descrição |
|---|---|---|---|
| 1.4001.12.365.4.1.8.0.44.9000 | 1.501 | 16/2026 | Modernização da Estrutura Física do Ensino Infantil |

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

**FUNDAMENTO JURÍDICO** – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 124, I, "b" e art. 125 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 27 de março de 2026.

DILCEIA NERIS DA CRUZ SPULDARO:89948718968

Assinado de forma digital por DILCEIA NERIS DA CRUZ SPULDARO:89948718968
Dados: 2026.03.27 12:48:12 -03'00'

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO***
*DILCÉIA NERIS DA CRUZ SPULDARO*
CONTRATANTE

***RTM CONSTRUÇÕES LTDA***
*TALISSON REZENDE DE MORAIS*
*CONTRATADA*

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: